



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.419, DE 23/09/1988

Dá nova redação à Lista de Serviços a que se refere o [art. 29 da Lei nº 1.314, de 29.10.1984](#).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O [art. 29 da Lei nº 1.314 de 29.10.84](#), passa a vigorar com a seguinte redação de acordo com a Lei Complementar Federal nº 86 de 15.12.87 publicada no Diário Oficial de 16.12.87:

- 1 – Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres.
- 2 – Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, pronto-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.
- 3 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen, e congêneres.
- 4 – Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).
- 5 – Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.
- 6 – Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta Lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.
- 7 – Médicos veterinários.
- 8 – Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.
- 9 – Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.
- 10 – Barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, tratamento de pele, depilação e congêneres.
- 11 – Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres.
- 12 – Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13 – Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.
- 14 – Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.
- 15 – Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.
- 16 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos.
- 17 – Incineração de resíduos quaisquer.
- 18 – Limpeza de chaminés.
- 19 – Saneamento ambiental e congêneres.
- 20 – Assistência técnica.
- 21 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta Lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.
- 22 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
- 23 – Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.
- 24 – Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres.
- 25 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
- 26 – Traduções e interpretações.
- 27 – Avaliação de bens.
- 28 – Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.
- 29 – Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.
- 30 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento, e topografia.
- 31 – Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM).



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

32 – Demolição.

33 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM).

34 – Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração de petróleo e gás natural.

35 – Florestamento e Reflorestamento.

36 – Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.

37 – Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICM).

38 – Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.

39 – Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza.

40 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

41 – Organização de festas e recepções: buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICM).

42 – Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios.

43 – Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

44 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.

45 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

46 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.

47 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de faturação (factoring) excetuando-se os serviços prestados por instituições autorizados a funcionar pelo Banco Central).



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

48 – Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.

49 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens imóveis não abrangidos nos itens 45, 46, 47 e 48.

50 – Despachantes.

51 – Agentes de propriedade industrial.

52 – Agentes da propriedade artística ou literária.

53 – Leilão.

54 – Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros, prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.

55 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

56 – Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.

57 – Vigilância ou segurança de pessoas e bens.

58 – Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores dentro do território do município.

59 – Diversões públicas:

a) cinemas, “táxi dancings” e congêneres;

b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos;

c) exposições, com cobrança de ingresso;

d) bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio.

e) jogos eletrônicos;

f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão;

g) execução de música, individualmente ou por conjuntos.

60 – distribuição e venda de bilhete de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

61 – Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).

62 – Gravação e distribuição de filmes e vídeo-tapes.

63 – Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.

64 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópias, reprodução e trucagem.

65 – Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda previa, de espetáculos, entrevistas e congêneres.

66 – Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.

67 – Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).

68 – Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).

69 – Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICM).

70 – Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.

71 – Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.

72 – Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.

73 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.

74 – Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.

75 – Cópia ou reprodução, por quaisquer processos de documentos e outros papeis, plantas ou desenhos.

76 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

77 – Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

78 – Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.

79 – Funerais.

80 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

81 – Tinturaria e lavanderia.

82 – Taxidermia.

83 – Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados de prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.

84 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistema de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).

85 – Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão).

86 – Serviços portuários e aeroportuários; utilização do porto ou aeroporto; atracação; capatazia; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviços acessórios, movimentação de mercadoria fora do cais.

87 – Advogados.

88 – Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos.

89 – Dentista.

90 – Economistas.

91 – Psicólogos.

92 – Assistentes sociais.

93 – Relações públicas.

94 – Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

95 – Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central; fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordem de pagamento e de crédito, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consulta em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros inclusive, os efeitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres, fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de extrato de contas; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes do correio, telegrama, telex e teleprocessamento, necessários à prestação dos serviços).

96 – Transporte de natureza estritamente municipal.

97 – Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município.

98 – Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária fica sujeito ao imposto sobre serviços).

99 – Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova – MG, 23 de setembro de 1988.

José Sette de Barros

Prefeito Municipal

Afixado e levado à publicação –
Setembro-1988- clg